

DECRETO MUNICIPAL n. 006/2025

“Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no calendário do Poder Público Municipal no ano de 2025.”

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO JOSÉ VANDERLEI CARDOSO**, com fundamento em suas atribuições constitucionais, legais e orgânicas,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, de forma clara e objetiva, os dias de feriado nacional, estadual e municipal, bem como os pontos facultativos, a serem observados no âmbito da administração pública municipal, visando o planejamento e a organização das atividades administrativas e a prestação de serviços à população;

CONSIDERANDO a importância de preservar as datas comemorativas e religiosas de relevância para a comunidade local, promovendo o respeito à diversidade cultural e religiosa, e fortalecendo os laços de identidade e pertencimento;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o calendário de feriados e pontos facultativos com o calendário escolar, o calendário de eventos culturais e turísticos, e as demandas da atividade econômica local, buscando o equilíbrio entre o interesse público e o interesse privado;

CONSIDERANDO a importância de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, como saúde, segurança, assistência social e coleta de lixo, durante os feriados e pontos facultativos, mediante a organização de escalas de plantão e a designação de servidores responsáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar amplamente o calendário de feriados e pontos facultativos, por meio de canais de comunicação acessíveis à população, como o site oficial da Prefeitura, as redes sociais, os jornais e rádios locais, e os murais informativos nos órgãos públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como os pontos facultativos, a serem observados no âmbito da administração pública municipal no ano de 2025, conforme o seguinte calendário:

- I - 3 de março, Aniversário da cidade (feriado municipal);
- II - 4 de março, Carnaval (feriado nacional);
- III - 5 de março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- IV - 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- V - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VI - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VII - 19 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- X - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XI - 27 de outubro, Dia do Servidor Público Municipal (ponto facultativo um dia antes, pois o dia do servidor é dia 28);
- XII - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XIII - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XIV - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- XV - 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo);
- XVI - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
- XVII - 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo após as 13 horas).

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão organizar-se para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais durante os feriados e pontos facultativos,

mediante a elaboração de escalas de plantão e a designação de servidores responsáveis.
Parágrafo Único. Os serviços considerados essenciais, como saúde, segurança, assistência social e coleta de lixo, deverão funcionar em regime de plantão, com equipes reduzidas, para atender às demandas da população durante os feriados e pontos facultativos. A escala de plantão deverá ser divulgada com antecedência, para que a população possa se programar e acessar os serviços quando necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE VANDERLEI CARDOSO
Data: 25/02/2025 12:39:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Vanderlei Cardoso
PREFEITO MUNICIPAL

